

Lages, 30 de junho de 2021

OFÍCIO 321/2021

À

- ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA;
- EXTREME SECURITY COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO EIRELI.

RECEBIDO  
LAGES/SC 01/07/21  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
E CONTRATOS  
Mario C  
15:00

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 – PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Presente os termos do Recurso Administrativo interposto pela empresa ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA.

Submetido à apreciação da Douta Procuradoria Geral do Município, para parecer, com base na manifestação da Secretaria Municipal de Educação mediante Ofício 0573/2021/FIN/SMEL, fora considerado IMPROCEDENTE.

Ante o parecer jurídico, **INDEFIRO** o referido Recurso, permanecendo inalterada a classificação da proponente EXTREME SECURITY COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO EIRELI, vencedora dos Itens nºs 08 e 10.

Para conhecimento, seguem anexos Parecer nº 0600/2021/PROGEM e Ofício 0573/2021/FIN/SMEL.

Atenciosamente,

  
**Antônio Cesar Alves de Arruda**  
Secretário de Administração e Fazenda



PARECER N.º 0600/2021

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: OFÍCIO 300/20021 – PE 49/2021

RECEBIDO  
LAGES/SC 28/06/21  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
E CONTRATOS

## I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA, participante do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, referente ao Processo Licitatório nº 59/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Videomonitoramento para o Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Educação.

Em suma, a Recorrente insurge-se à decisão que classificou a empresa EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI nos itens 08 e 10, alegando que as especificações técnicas da propostas final divergem das constantes no termo de referência.

Foi aberto prazo para contrarrazões da empresa Recorrida e a mesma informou que os documentos técnicos apresentados atendem integralmente o Termo de Referência.

Após diligência, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do “Ofício nº 573/2021/FIN/SMEL” apresentou manifestação técnica.

É, no essencial, o relatório.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe ressaltar que dada a natureza eminentemente jurídica deste Órgão, situar-se-á o presente parecer tão somente nos aspectos legais que giram em torno da questão posta à apreciação.

Como se sabe, a licitação é norteada por alguns princípios, que definem os lineamentos em que deve situar o procedimento. Assim, a validade ou invalidade de atos deste procedimento deve levar em consideração esses princípios, dos quais se destaca o da vinculação ao instrumento convocatório.

EMMELINE  
MOURA COSTA

Assinado de forma digital por  
EMMELINE MOURA COSTA  
Dados: 2021.06.25 13:40:03 -03'00'

Segundo este princípio, é vedado à Administração e aos licitantes o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como por exemplo, a dispensa de documentos<sup>1</sup>.

Neste sentido, inclusive, colhe-se dos estudos de Hely Lopes Meirelles, que a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação, pois “[...] o edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu”.

A Lei nº 8.666/93 trata da obrigatoriedade de vinculação ao ato do instrumento convocatório, vislumbra-se:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A apresentação das características necessárias do item em comento, uma vez previsto no Edital, faz-se obrigatória, porquanto não houve, quanto a sua exigência, qualquer impugnação no prazo legal. Ademais, consoante previsão no artigo 41 da Lei de Licitações:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Tal disposição rechaça qualquer argumentação aventada pela defesa. Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina Diogenes Gasparini, “[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento”<sup>2</sup>.

Nesse toar, é a lição de Celso Antônio Bandeira De Mello<sup>3</sup>:

O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A



<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris. 2010., p. 267.

<sup>2</sup> GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487.

<sup>3</sup> Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-5.

EMMELINE  
MOURA COSTA

Assinado de forma digital por  
EMMELINE MOURA COSTA  
Dados: 2021.06.25 T3:40:17 -03'00'



Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é a matriz da licitação e do contrato “daí não se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital”.

No mesmo sentido, assevera José Dos Santos Carvalho Filho<sup>4</sup>:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. [...] Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Evidente que adotar tal entendimento não denota que a Administração Pública está subsumindo-se ao rigorismo formal, mas que as exigências constantes no item do edital são capazes de suprir as suas necessidades.

Isto posto, em manifestação técnica, a Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 0573/2021/FIN/SMEL, informou:

Sobre o recurso apresentado pela empresa Araújo Equipamentos LTDA, através do qual cita os itens 8 e 10 do Pregão 49/2021, concluímos que a argumentação técnica em que se baseia o recurso foi refutada posteriormente pelas contrarrazões apresentadas pela empresa Extreme Security Com. de Eletroeletrônico Eireli. Conclui-se que o item ofertado compreende as características técnicas dispostas em edital, embora a redação do catálogo utilize terminologias diferentes da redação do edital. Entende-se que o item atende equivalentemente ao que foi solicitado. Em relação ao mencionado pela empresa, aludindo ao art. 32 inciso 4º, entendemos que não é pertinente ao referido processo licitatório.



<sup>4</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25ª edição. Editora Atlas, 2012, p. 244.

EMMELINE

MOURA COSTA

Assinado de forma digital por  
EMMELINE MOURA COSTA  
Dados: 2021.06.25 13:40:29 -08'00'

Diante disso, percebe-se que apesar da redação do catálogo ser diferente das utilizadas no Termo de Referência, as características técnicas dos equipamentos apresentados pela Recorrida atendem o exigido nos itens em questão.

### III. PARECER

Ante o exposto, por ser próprio e tempestivo, somos pelo conhecimento do Recurso interposto pela empresa ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA nos itens 8 e 10 do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, para no mérito, opinar pelo seu IMPROVIMENTO, nos termos do art. art. 3 e 41 da Lei 8.666/93, bem como a manifestação técnica da Secretaria competente.

Lages (SC), em 25 de junho de 2021.

  
**MARIA EDUARDA BUENO DE FIGUEIREDO**  
Auxiliar Administrativo

EMMELINE  
MOURA COSTA

Assinado de forma digital por  
EMMELINE MOURA COSTA  
Dados: 2021.06.25 13:40:41 -03'00'

**EMMELINE MOURA COSTA**  
Procuradora do Município

  
**ELOI AMPESSAN FILHO**  
Procurador-Geral do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina  
Secretaria Municipal da Educação



Ofício nº 0573/2021/FIN/SMEL

**RECEBIDO**  
LAGES/SC 18 / 06 / 21  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
E CONTRATOS  
*M<sup>o</sup> Eduardo*

Lages (SC), 16 de junho de 2021.

Ao Setor de Licitações do Município  
Ao Diretor de Licitação  
Sr. Fabiano Marcelino de Sá

## **Assunto: Resposta aos recursos do Pregão 49/2021**

Vimos manifestar resposta ao Ofício 287/2021 do Setor de Licitações e Contratos, referente recursos administrativos impetrados pelas empresas EXTREME SECURITY COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO EIRELI e ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA.

Sobre o recurso apresentado pela empresa Araújo Equipamentos LTDA, através do qual cita os itens 8 e 10 do Pregão 49/2021, concluimos que a argumentação técnica em que se baseia o recurso foi refutada posteriormente pelas contrarrazões apresentadas pela empresa Extreme Security Com. de Eletroeletrônico Eireli. Conclui-se que o item ofertado compreende as características técnicas dispostas em edital, embora a redação do catálogo utilize terminologias diferentes da redação do edital. Entende-se que o item atende equivalentemente ao que foi solicitado. Em relação ao mencionado pela empresa, aludindo ao art. 32 inciso 4º, entendemos que não é pertinente ao referido processo licitatório.

Página 1 de 2



Sobre os recursos apresentado pela empresa Extreme Security Com. de Eletroeletrônico Eireli, referente itens 7 e 9, mantemo-nos incólumes em nossa posição anterior, sendo que entendemos que no site e catálogo oficiais do produto, não consta o termo “dome” ou “dome turret”, conforme a empresa argumentou, sendo o modelo ofertado no formato “turret”. Embora sejam semelhantes, as câmeras formato “dome” possuem uma camada extra de proteção (cúpula) que pode proteger contra potenciais vandalismos. Cabe relatar que recebemos propostas de outros modelos que traziam o formato “dome” no catálogo oficial que não foram desclassificados neste critério, sendo alguns inclusive da mesma marca que o proponente em questão ofertou, o que nos leva a entender que se a própria fabricante faz questão de distinguir esses dois tipos de equipamentos, é porque há uma diferença técnica que deve ser analisada de forma objetiva.

Com relação ao recurso da empresa Araújo Equipamentos LTDA, onde refere-se ao item 9, a argumentação técnica apresentada onde se propõe a desclassificação do item não condiz com a última rerratificação do edital, onde os critérios apresentados foram alterados, de forma que mantemos nossa posição de que o produto ofertado atende às especificações técnicas da última versão do edital.

Atenciosamente,

**Agnaldo Pereira Oliveira**

Diretor de Administração

*Agnaldo P. Oliveira*

Diretor de Administração - SMEL

DECRETO Nº 18746

**Ivana Elena Michaltchuck**

Secretária Municipal de Educação

*Ivana Elena Michaltchuck*

Secretária da Educação (Interina)

Decreto 18.665

Página 2 de 2



ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA – ME

Av. Alberto Laender, 79  
São Diogo – Teófilo Otoni/ MG  
CEP:39.803.008  
Fone: (33) 3522-9500  
guard.sis@hotmail.com

## AO MUNICIPIO DE LAGES

Prezados Pregoeiro e Equipe de Apoio,

A empresa **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.351.148/0001-69, com sede na Avenida Alberto Laender, nº 79, São Diogo, CEP 39.803-008, vem pelo seu representante legal, tempestivamente, conforme permitido no artigo 109, inciso I, alíneas A e B da Lei 8.666/93, respeitosamente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou vencedora do item 09 do Pregão Eletrônico nº 49/2021 a empresa **EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRÔNICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.780.461/0001-52, com sede na Atilio Pedro Pagani nº 115 – 6º andar – sala 612 – Bairro Passa Vinte – CEP: 88.132.149 – Palhoça/SC pelos fatos e fundamentos de direito a seguir expostos:

### **DOS FATOS E DO DIREITO:**

Ocorreu em 27 de maio de 2021 o Pregão Eletrônico nº 49/2021 para atendimento as demandas de aquisição de equipamentos de videomonitoramento para o setor de tecnologia da informação da secretaria municipal da educação do município de Lages/SC.

Após a sessão de lances o julgamento foi suspenso para análise quanto ao atendimento das especificações técnicas das câmeras requeridas, conforme disposto em arquivo anexo no site: <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/detalhe&edital=1527>.

A sessão prosseguiu e as propostas de menor preço que foram atestadas com os itens de acordo com o termo de referência foram aprovadas e aceitas pelo Sr. Pregoeiro.

Entretanto a empresa ora recorrente irressignou-se com o resultado conferido quando se deparou com a proposta corrigida da empresa concorrente, senão vejamos:

1. O termo de referência contido no edital requeria aos itens 08 e 10 as seguintes especificações técnicas:





8	Câmera de vigilância IP (externa). Modelo de Referência: Intelbras VIP 3230B Características: Câmera no formato Bullet, com fixação na parede ou teto. Demais características conforme termo de referência. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	80	R\$ 565,83	R\$ 45.266,40
10	Câmera de vigilância IP (externa). Modelo de Referência: Intelbras VIP 3230B Características: Câmera no formato Bullet, com fixação na parede ou teto. Demais características conforme termo de referência. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	UND	240	R\$ 565,83	R\$ 135.799,20

Do edital:

### Características ambientais

- Distância máxima do infravermelho ativo: 30m
- Alimentação 12Vdc ou PoE (802.3af)
- Proteção contra surtos e ondas eletromagnéticas

Do catálogo fornecido pelo recorrido:

General	
Linkage Method	Upload to FTP, notify surveillance center, send email
Camera Material	Metal & Plastic
Camera Dimension	177.6 mm × 66.2 mm × 67.8 mm (7.0" × 2.6" × 2.7")
Package Dimension	216 mm × 121 mm × 118 mm (8.5" × 4.8" × 4.6")
Camera Weight	Approx. 270 g (0.6 lb.)
With Package Weight	Approx. 490 g (1.1 lb.)
Storage Conditions	-30 °C to 60 °C (-22 °F to 140 °F). Humidity: 95% or less (non-condensing)
Startup and Operating Conditions	-30 °C to 60 °C (-22 °F to 140 °F). Humidity: 95% or less (non-condensing)
Web Client Language	English, Ukrainian
General Function	Anti-flicker, heartbeat, mirror, password protection, IP filter protection, privacy mask, watermark
Firmware Version	V5.5.120
Power Consumption and Current	12 VDC, 0.4 A, max. 5 W PoE: (802.3af, 36 V to 57 V), 0.2 A to 0.15 A, max. 6.5 W
Power Supply	12 VDC ± 25% PoE: 802.3af, Class 3
Power Interface	Ø5.5 mm coaxial power plug

No catálogo do recorrido, não foram encontradas características que tornam a câmera, no aspecto ambiental, segura, conforme comparação realizada entre a solicitação do termo de referência e do que foi anexado por ele.

Além disso, a sua câmera não trás a proporção de tela requerida pelo edital, nem sequer cita, um dos motivos pelos quais o recorrente não a utilizou para o presente



certame, dando margem ao cumprimento integral do termo de referência no modelo requerido.

Do edital:

**Especificações de vídeo:**

- Protocolos de compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.264H/H.265/H.265+/MJPEG
- Resolução de imagem de 1080P (1920 x 1080) e proporção de tela 16:9.
- Até uma foto por segundo
- Compatível com formato de vídeo NTSC
- Taxa de frames: 1 a 30 FPS

Do catálogo fornecido pelo recorrido:

Video	
Max. Resolution	1920 x 1080
Main Stream	50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720) 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720)
Sub-Stream	50 Hz: 25 fps (640 x 480, 640 x 360) 60 Hz: 30 fps (640 x 480, 640 x 360)
Video Compression	Main Stream: H.265/H.264 Sub-Stream: H.265/H.264/MJPEG
Video Bit Rate	32 Kbps to 8 Mbps
H.264 Type	Baseline Profile/Main Profile/High Profile
H.265 Type	Main Profile
H.264+	Main Stream supports
H.265+	Main Stream supports
Region of Interest (ROI)	1 fixed region for main stream

Ainda, faz-se imperioso destacar que o termo de referencia requer: Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção, e constata-se acima que há somente 1 região fixa.

Sendo assim, é possível detectar que as câmeras consideradas aptas nos itens 8 e 10 não cumprem em totalidade os requisitos contidos no edital, ou seja, no ato vinculante do presente pregão.

Além de tudo isso, o catálogo disponibilizado não se encontra em linguagem clara, conforme confere o edital licitatório, sendo em inglês, afetando o princípio da publicidade, que também rege o processo licitatório, em ocasiões como esta, devem ser seguidos da sua devida tradução, conforme a Lei 8.666/93 preconiza: Art. 32 § 4o As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, **autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado**, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



Se assim fosse, outras empresas concorrentes poderiam utilizar-se de qualquer modelo que seja “semelhante” para participar do presente pregão. Devem ser analisadas a fim de não ferir o princípio da isonomia, pois há no presente processo licitatório empresas (como a recorrente) que cumpriram com afinco as características requeridas.

Por fim, em respeito ao princípio da isonomia e da publicidade, que orbitam e regem o procedimento licitatório em nosso país, as questões acima suscitadas devem ser levadas em consideração, um, por não cumprir o termo de referência, apresentando características inferiores às necessidades do poder público, dois, por apresentarem catálogo sem tradução, ou seja, ignorando o princípio da publicidade.

O edital do presente processo, assim dita: ***22.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.***

Além disso, preconiza o artigo 43 da Lei de Licitações:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital (...)”

**Assim, utilizar-se de outros critérios ou modificar os já existentes implicaria em integral afronta ao imperioso princípio do julgamento objetivo.**

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

“O princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo.”



Como visto, o julgamento das propostas não pode dissociar-se, em momento algum, dos critérios objetivos estabelecidos no edital, sob pena de desviar-se do julgamento objetivo. Ora, o que almeja a empresa ora recorrente é que este ilustre Pregoeiro realize julgamento das propostas em conformidade com os ditames editalícios, ou seja, requer a recorrente que este ilustre Pregoeiro venha basear sua decisão de acordo com os preceitos e condições constantes no ato convocatório desta licitação.

É neste tocante que incide precisamente o princípio da vinculação ao edital, o qual deve nortear todo e qualquer procedimento licitatório, conforme preconiza o art 3º da Lei de Licitações. Os mesmos princípios foram contemplados no art. 5º do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, que aprovou o regulamento federal para a modalidade de licitação denominada Pregão na forma Eletrônica, como se vê *in verbis*:

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. (grifo nosso)

Assim, por esses princípios, a Administração Pública (por meio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

Assim sendo, nos deparamos com uma imperiosa desclassificação da empresa, face a comprovação do não atendimento aos requisitos do certame licitatório em epígrafe.

#### **DOS PEDIDOS:**

Posto os fundamentos acima, pleiteia-se a Vossa Senhoria que seja, por fim, julgado procedente o presente recurso, após farta demonstração de não cumprimento dos requisitos, reformando a decisão de classificação da empresa ora recorrida para:



ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA – ME

Av. Alberto Laender, 79  
São Diogo – Teófilo Otoni/ MG  
CEP:39.803.008  
Fone: (33) 3522-9500  
guard.sis@hotmail.com

1. Determinar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA **EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI**, com base na Lei e nos princípios que regem o processo licitatório;
2. Em caso de não acatar o presente recurso, o que não espera o recorrente, que se digne a encaminhar as presentes razões de recurso a autoridade superior competente.

Teófilo Otoni, 09 de junho de 2021.

---

ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA – ME  
CNPJ 03.351.148/0001-69  
Sibele de Figueiredo Araújo Saraiva  
CPF: 846.001.956-04  
Função: Sócia Proprietária

**Segue anexo ao presente recurso o PDF da proposta recorrida.**

À Prefeitura Municipal de Lages / Estado de Santa Catarina  
Pregão Eletrônico nº 49/2021 / Processo nº 53/2021

### PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Videomonitoramento para o Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
8	<p>Câmera de vigilância IP (externa). Modelo de Referência: Intelbras VIP 3230B Características: Câmera no formato Bullet, com fixação na parede ou teto. Demais características conforme termo de referência. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Especificações gerais: • Resolução Full HD 2 MP • Lente fixa de 2.8 mm • IR ativo inteligente de 30 m • Nível de proteção IP66 ou superior • Sistema operacional open-source embarcado • Interface do usuário web Especificações da câmera: • Sensor de imagem de 1/2.7", 2 megapixel Progressive CMOS • Obturador eletrônico automático ou manual. entre 1/3 s até 1/100.000 s • Iluminação mínima 0.08Lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30 IRE), 0.3Lux/F2.0 (Colorido, 1/30s, 30 IRE) 0Lux/F2.0 (IR ligado). • Compensação de luz de fundo BLC/HLC/DWDR • Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção Especificações das lentes: • Distância focal: 2,8 mm • Abertura máxima: F2.0 • Ângulo de visão (mínimo): horizontal de 112°, vertical de 60°. Especificações de vídeo: • Protocolos de compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.264H/H.265/H.265+/MJPEG • Resolução de imagem de 1080P (1920 x 1080) e proporção de tela 16:9. • Até uma foto por segundo • Compatível com formato de vídeo NTSC • Taxa de frames: 1 a 30 FPS Características ambientais • Distância máxima do infravermelho ativo: 30m • Alimentação 12Vdc ou PoE (802.3af) • Proteção contra surtos e ondas eletromagnéticas <b>Marca:</b> HIKVISION <b>Modelo:</b> DS-2CD1023G0E-I (2,8mm)</p>	80	R\$ 322,25	R\$ 25.780,00
10	<p>Câmera de vigilância IP (externa). Modelo de Referência: Intelbras VIP 3230B Características: Câmera no formato Bullet, com fixação na parede ou teto. Demais características conforme termo de referência. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. Especificações gerais: • Resolução Full HD 2 MP • Lente fixa de 2.8 mm • IR ativo inteligente de 30 m • Nível de proteção IP66 ou superior • Sistema operacional open-source embarcado • Interface do usuário web Especificações da câmera:</p>	240	R\$ 322,25	R\$ 77.340,00

EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI

Av. Atílio Pedro Pagani nº 115- 6º Andar-Sala 612

Passa Vinte – Palhoça - SC - CEP: 88.132.149

e-mail: [extremesecurity@extremesecurity.com.br](mailto:extremesecurity@extremesecurity.com.br) Tel.: (48) 3093-5341 (11) 2478-4362

CNPJ: 19.780.461/0001-52 IE: 258.697.296 CCM: 9020407

<p>• Sensor de imagem de 1/2.7", 2 megapixel Progressive CMOS • Obturador eletrônico automático ou manual. entre 1/3 s até 1/100.000 s • Iluminação mínima 0.08Lux/F2.0 (Colorido,1/3s,30 IRE), 0.3Lux/F2.0 (Colorido,1/30s,30 IRE) 0Lux/F2.0 (IR ligado). • Compensação de luz de fundo BLC/HLC/DWDR • Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção Especificações das lentes: • Distância focal: 2,8 mm • Abertura máxima: F2.0 • Ângulo de visão (mínimo): horizontal de 112°, vertical de 60°. Especificações de vídeo: • Protocolos de compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.264H/H.265/H.265+/MJPEG • Resolução de imagem de 1080P (1920 x 1080) e proporção de tela 16:9. • Até uma foto por segundo • Compatível com formato de vídeo NTSC • Taxa de frames: 1 a 30 FPS Características ambientais • Distância máxima do infravermelho ativo: 30m • Alimentação 12Vdc ou PoE (802.3af) • Proteção contra surtos e ondas eletromagnéticas <b>Marca:</b> HIKVISION <b>Modelo:</b> DS-2CD1023G0E-I (2,8mm)</p>			
<b>Valor total: Cento e três mil, cento e vinte reais</b>			<b>R\$ 103.120,00</b>

**Prazo de validade da Proposta.:** 90(noventa) dias.

**Prazo de entrega:** 15(quinze) dias.

**Prazo de Pagamento:** 30(trinta) dias.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

**Dados da Licitante:**

**Razão Social:** Extreme Security Comercio de Eletroeletrônico Eireli

**CNPJ:** 19.780.461/0001-52

**Endereço:** Atílio Pedro Pagani nº 115 – 6º andar – sala 612 – Bairro Passa Vinte – CEP: 88.132.149 – Palhoça/SC.

**E-mail:** [extremesecurity@extremesecurity.com.br](mailto:extremesecurity@extremesecurity.com.br)

Palhoça/SC , 02 de Maio de 2021



**EXTREME SECURITY COMERCIO ELETROELETRONICO EIRELI**

**JOEL GILBERTO PEREIRA**

**Proprietário/Empresário**

**R.G.: 14.774.551-2 CPF.: 054.594.128-89**

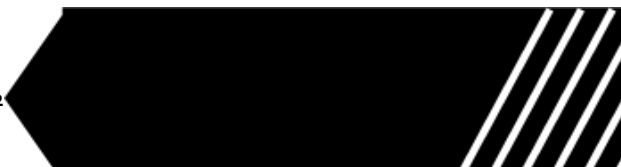
EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI

Av. Atílio Pedro Pagani nº 115- 6º Andar-Sala 612

Passa Vinte – Palhoça - SC - CEP: 88.132.149

e-mail: [extremesecurity@extremesecurity.com.br](mailto:extremesecurity@extremesecurity.com.br) Tel.: (48) 3093-5341 (11) 2478-4362

CNPJ: 19.780.461/0001-52 IE: 258.697.296 CCM: 9020407





19.780.461/0001-52  
EXTREME SECURITY COMÉRCIO DE  
ELETROELETRÔNICO EIRELI

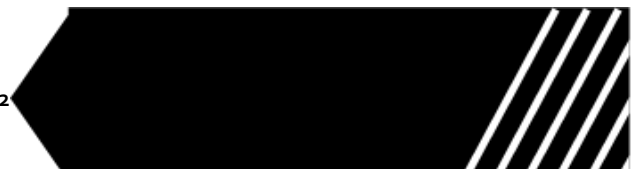
EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI

Av. Atílio Pedro Pagani nº 115- 6º Andar-Sala 612

Passa Vinte – Palhoça - SC - CEP: 88.132.149

e-mail: [extremesecurity@extremesecurity.com.br](mailto:extremesecurity@extremesecurity.com.br) Tel.: (48) 3093-5341 (11) 2478-4362

CNPJ: 19.780.461/0001-52 IE: 258.697.296 CCM: 9020407





## DS-2CD1023G0E-I 2 MP Fixed Bullet Network Camera



- High quality imaging with 2 MP resolution
- Efficient H.265+ compression technology
- Clear imaging against strong back light due to DWDR technology
- Water and dust resistant (IP67)
- EXIR 2.0: advanced infrared technology with long IR range



## ▪ Specification

Camera	
Image Sensor	1/2.7" Progressive Scan CMOS
Min. Illumination	Color: 0.01 Lux @(F2.0, AGC ON), B/W: 0 Lux with IR
Shutter Speed	1/3 s to 1/100,000 s
Slow Shutter	Yes
Wide Dynamic Range	Digital WDR
Day & Night	IR cut filter
Angle Adjustment	Pan: 0° to 360°, tilt: 0° to 180°, rotate: 0° to 360°
Lens	
Focal Length & FOV	2.8 mm, horizontal FOV 112.1°, vertical FOV 60.0° (optional) 3.6mm, horizontal FOV 96.0°, vertical FOV 51.0° (optional) 4 mm, horizontal FOV 90.2°, vertical FOV 48.6° (optional)
Lens Mount	M12
Focus	Fixed
Aperture	F2.0
Illuminator	
IR Wavelength	850 nm
IR Range	Up to 30 m
Video	
Max. Resolution	1920 × 1080
Main Stream	50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720)
Sub-Stream	50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360) 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360)
Video Compression	Main Stream: H.265/H.264 Sub-Stream: H.265/H.264/MJPEG
Video Bit Rate	32 Kbps to 8 Mbps
H.264 Type	Baseline Profile/Main Profile/High Profile
H.265 Type	Main Profile
H.264+	Main Stream supports
H.265+	Main Stream supports
Region of Interest (ROI)	1 fixed region for main stream
Network	
Protocols	TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS, Multicast
Simultaneous Live View	Up to 6 channels
API	Open Network Video Interface, ISAPI
User/Host	Up to 32 users. 3 levels: administrator, operator and user
Client	iVMS-4200, Hik-Connect
Web Browser	Plug-in required live view: IE 10+ Plug-in free live view: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+ Local service: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+

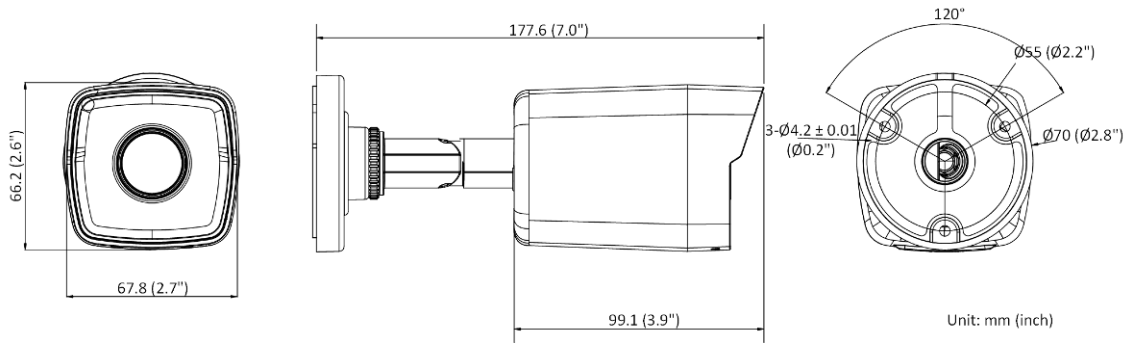
Image	
Image Settings	Saturation, brightness, contrast, sharpness, AGC, white balance adjustable by client software or web browser.
Day/Night Switch	Day, Night, Auto, Schedule
Image Enhancement	BLC, 3D DNR
Interface	
Ethernet Interface	1 RJ45 10 M/100 M self-adaptive Ethernet port
Event	
Basic Event	Motion detection, video tampering alarm, exception
General	
Linkage Method	Upload to FTP, notify surveillance center, send email
Camera Material	Metal & Plastic
Camera Dimension	177.6 mm × 66.2 mm × 67.8 mm (7.0" × 2.6" × 2.7")
Package Dimension	216 mm × 121 mm × 118 mm (8.5" × 4.8" × 4.6")
Camera Weight	Approx. 270 g (0.6 lb.)
With Package Weight	Approx. 490 g (1.1 lb.)
Storage Conditions	-30 °C to 60 °C (-22 °F to 140 °F). Humidity: 95% or less (non-condensing)
Startup and Operating Conditions	-30 °C to 60 °C (-22 °F to 140 °F). Humidity: 95% or less (non-condensing)
Web Client Language	English, Ukrainian
General Function	Anti-flicker, heartbeat, mirror, password protection, IP filter protection, privacy mask, watermark
Firmware Version	V5.5.120
Power Consumption and Current	12 VDC, 0.4 A, max. 5 W PoE: (802.3af, 36 V to 57 V), 0.2 A to 0.15 A, max. 6.5 W
Power Supply	12 VDC ± 25% PoE: 802.3af, Class 3
Power Interface	Ø5.5 mm coaxial power plug
Approval	
EMC	FCC SDoC (47 CFR Part 15, Subpart B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC VoC (ICES-003: Issue 6, 2016); KC (KN 32: 2015, KN 35: 2015)
Safety	UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Part 1):2010+A1:2013+A2:2015)
Environment	CE-RoHS (2011/65/EU); WEEE (2012/19/EU); Reach (Regulation (EC) No 1907/2006)
Protection	IP67 (IEC 60529-2013)

#### ▪ Available Model

DS-2CD1023G0E-I(2.8/4 mm)

DS-2CD1023G0E-I(3.6 mm) Optional

## Dimension



## Accessory

### Optional

#### DS-1280ZJ-XS Junction Box



Distributed by



# HIKVISION®

### Headquarters

No.555 Qianmo Road, Binjiang District,  
Hangzhou 310051, China  
T +86-571-8807-5998  
overseasbusiness@hikvision.com

**Hikvision USA**  
T +1-909-895-0400  
sales.usa@hikvision.com

**Hikvision Australia**  
T +61-2-8599-4233  
salesau@hikvision.com

**Hikvision India**  
T +91-22-28469900  
sales@pramahikvision.com

**Hikvision Canada**  
T +1-866-200-6690  
sales.canada@hikvision.com

**Hikvision Thailand**  
T +662-275-9949  
sales.thailand@hikvision.com

**Hikvision Europe**  
T +31-23-5542770  
sales.eu@hikvision.com

**Hikvision Italy**  
T +39-0438-6902  
info.it@hikvision.com

**Hikvision Brazil**  
T +55 11 3318-0050  
Latam.support@hikvision.com

**Hikvision Turkey**  
T +90 [216]521 7070- 7074  
sales.tr@hikvision.com

**Hikvision Malaysia**  
T +601-7652-2413  
sales.my@hikvision.com

**Hikvision UK & Ireland**  
T +01628-902140  
sales.uk@hikvision.com

**Hikvision South Africa**  
Tel: +27 (10) 0351172  
sale.africa@hikvision.com

**Hikvision France**  
T +33(0)1-85-330-450  
info.fr@hikvision.com

**Hikvision Kazakhstan**  
T +7-727-9730667  
nikia.panfilov@hikvision.ru

**Hikvision Vietnam**  
T +84-974270888  
sales.vt@hikvision.com

**Hikvision UAE**  
T +971-4-4432090  
salesme@hikvision.com

**Hikvision Singapore**  
T +65-6684-4718  
sg@hikvision.com

**Hikvision Spain**  
T +34-91-737-16-55  
info.es@hikvision.com

**Hikvision Tashkent**  
T +99-87-1238-9438  
uzb@hikvision.ru

**Hikvision Hong Kong**  
T +852-2151-1761  
info.hk@hikvision.com

**Hikvision Russia**  
T +7-495-669-67-99  
saleru@hikvision.com

**Hikvision Korea**  
T +82-(0)31-731-8817  
sales.korea@hikvision.com

**Hikvision Poland**  
T +48-22-460-01-50  
info.pl@hikvision.com

**Hikvision Indonesia**  
T +62-21-2933759  
Sales.Indonesia@hikvision.com

**Hikvision Colombia**  
sales.colombia@hikvision.com

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO HENRIQUE ROBERTO ARRUDA MENEGUELI - MUNICÍPIO DE LAGES - ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº. 53/2021**

**UASG 988183**

**DO OBJETO**

**Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Videomonitoramento para o Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Educação**

**EXTREME SECURITY COM. DE ELETROELETRONICO EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ: 19.780.461/0001-52, neste ato representado por seu sócio, **Sr. JOEL GILBERTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, R.G. nº 14.774.551-2, devidamente inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 054.594.132-89, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com espeque no inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c e subitem 9.2 do Edital c/c § 2º do artigo 44 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como subsidiariamente nos dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, aplicados de forma subsidiária, apresentar, TEMPESTIVAMENTE, suas

### **CONTRARRAZÕES**

ao Recurso interposto pela **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. **03.351.148/0001-69** em face da nossa classificação para os itens 8 e 10.

A antítese ao recurso vem escorada nos permissivos do Edital do Pregão respectivo e nos documentos e catálogos já juntados aos autos deste procedimento de licitação, através do "site" do **COMPRASNET**.

Protesta-se pelo processamento e conhecimento das presentes contrarrazões.

Termos em que.

P. Deferimento.

Palhoça, 11 de Junho de 2021.

A rectangular box containing a handwritten signature in blue ink, which appears to be "Joel".

**EXTREME SECURITY COM. DE ELETROELETRONICO EIRELI**  
**JOEL GILBERTO PEREIRA**

R.G. nº 14.774.551-2

C.P.F. Nº 054.594.132-89

**EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI**

Av. Atílio Pedro Pagani nº 115- 6º Andar-Sala 612

Passa Vinte – Palhoça - SC - CEP: 88.132.149

e-mail: [extremesecurity@extremesecurity.com.br](mailto:extremesecurity@extremesecurity.com.br) Tel.: (48) 3093-5341 (11) 2478-4362

CNPJ: 19.780.461/0001-52 IE: 268.697.296 CCM: 9020407

#### **A) SÍNTESE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nossa empresa foi devidamente habilitada no pregão acima referenciado, para os **ITEM 8 - CÂMERA DE VIGILÂNCIA IP (EXTERNA) – COTA RESERVADA** e **ITEM 10 - CÂMERA DE VIGILÂNCIA IP (EXTERNA) – COTA PRINCIPAL**.

No prazo do Edital a empresa **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. **03.351.148/0001-69** manifestou sua intenção de recorrer, referente aos **ITENS acima**, com o seguinte teor:

##### **INTENÇÃO DE RECURSO.:**

**ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº. **03.351.148/0001-69**, vem, tempestivamente, amparado pelo art. 109 da Lei 8.666/93, manifestar intenção de recurso contra a decisão do Pregoeiro que habilitou a empresa **EXTREME SECURITY**, CNPJ nº. **19.780.461/0001-52**, como vencedora do certame nos itens 8 e 10 com as especificações técnicas da proposta final divergentes daquelas constantes no termo de referência. Nesses termos, pede deferimento. Teófilo Otoni, 2/06/2021.

A intenção de recurso foi aceita e a recorrente enviou no prazo suas razões.

Neste ato, de forma tempestiva, a Recorrida apresenta suas contrarrazões, que certamente serão aceitas para manter-se incólumes e decisão administrativa guerreada pela recorrente.

#### **B) DO ATENDIMENTO AO EDITAL**

Nobre Pregoeiro, primeiramente cabe ressaltar que a empresa recorrente não deve ter se atentado ao disposto nos documentos técnicos juntados a tempo e modo pela recorrida.

#### **B-1 MODELO OFERTADO NA NOSSA PROPOSTA PARA OS ITENS 8 –COTA RESERVADA E ITEM 10 COTA PRINCIPAL**

##### **DS-2CD1023G0E-I (2,8MM)- FABRICANTE - HIKVISION**

Caso a recorrida tivesse prestado atenção veria que a câmera ofertada atende integralmente ao TR do Edital respectivo.

Quer a recorrente induzir em erro Vossa Senhoria, senão veja-se:

**EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI**

Av. Atílio Pedro Pagani nº 115- 6º Andar-Sala 612

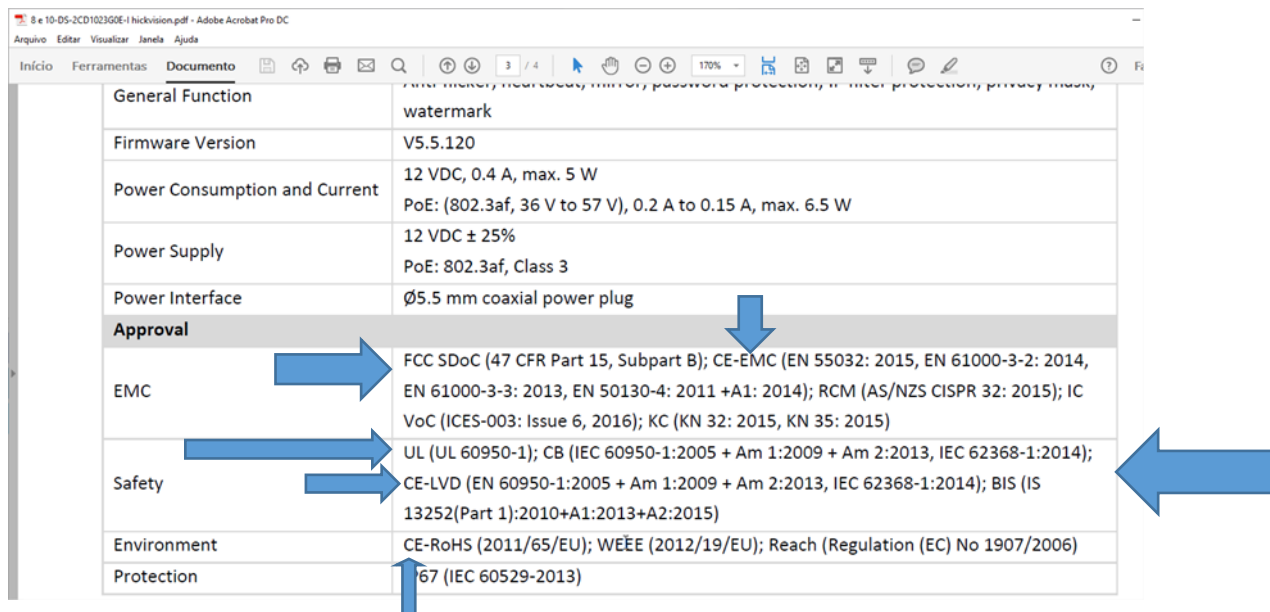
Passa Vinte – Palhoça - SC - CEP: 88.132.149

e-mail: [extremesecurity@extremesecurity.com.br](mailto:extremesecurity@extremesecurity.com.br) Tel.: (48) 3093-5341 (11) 2478-4362

CNPJ: 19.780.461/0001-52 IE: 268.697.296 CCM: 9020407

Senhor Pregoeiro, note-se que a recorrente, **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, tenta nos desclassificar alegando que a câmera ofertada não possui **PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E ONDAS ELETROMAGNÉTICAS**.

Nenhum fabricante utiliza esses termos técnicos exatamente igual ao outro, no caso da **HIKVISION** ela entende que é uma função obrigatória já que todas as câmeras desse fabricante possuem certificações, certificações essas que provam a existência de tal proteção como podemos provar abaixo:



General Function	watermark
Firmware Version	V5.5.120
Power Consumption and Current	12 VDC, 0.4 A, max. 5 W
Power Supply	PoE: (802.3af, 36 V to 57 V), 0.2 A to 0.15 A, max. 6.5 W
Power Interface	Ø5.5 mm coaxial power plug
<b>Approval</b>	
EMC	FCC SDoC (47 CFR Part 15, Subpart B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC VoC (ICES-003: Issue 6, 2016); KC (KN 32: 2015, KN 35: 2015)
Safety	UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Part 1):2010+A1:2013+A2:2015)
Environment	CE-RoHS (2011/65/EU); WEEE (2012/19/EU); Reach (Regulation (EC) No 1907/2006)
Protection	67 (IEC 60529-2013)

Veja agora abaixo uma empresa que certifica proteção de surto com a certificação CE:


lsp-international.com/pt/surge-protective-device-spd-certified-by-tuv-cb-ce/

**LSP**  
Lightning and Surge Protection


Homepage Soluções ▾ Produto ▾ Sobre nós ▾ Blog Downloads ▾ Fale conosco

Dispositivo de proteção contra surtos SPD certificado por TUV, CB, CE, embelezar >> Notícias >> Dispositivo de proteção contra surtos SPD certificado por TUV, CB, CE

Dispositivo de proteção contra surtos SPD certificado pela TUV, CB, CE - cooperação estratégica LSP com TUV Rheinland



cooperation with



**TÜVRheinland®**  
Precisely Right.

Atualmente, o LSP obteve os certificados da marca TUV, CB, CE, EAC, RoHS. Liste como abaixo:

S / N	Modelo	T1 + T2, B + C, I + II, I <sub>d</sub> diabinho (10 / 350µs)	T2, C, II, I <sub>n</sub> (8 / 20µs)	T3, D, III, U <sub>oc</sub> (1.2 / 50µs)
1	FLP25-275 series	25 kA	25 kA	/
2	FLP12,5-275 series	12,5 kA	20 kA	/
3	FLP7-275 series	7 kA	20 kA	/

Leave Message  
Will get back to you

Senhor Pregoeiro, para corroborar mais ainda nossas alegações, veja-se abaixo um *site* especializado em certificações, que atestam proteção de surto: <https://prosurge.com/pt/spd-patentes-certificados-prosurge/>

prosurge.com/pt/spd-patentes-certificados-prosurge/


**ProSurge**

embelezar Sobre SPD TPMOV Soluções Projectos Suporte Notícias Contato


Saiba mais sobre Prosurge

- > Perfil de Prosurge
- > Patentes e certificados
- > Laboratório e testes
- > Garantia da Qualidade
- > Vídeo de Prosurge
- > Notícias
- > Projetos SPD
- > Segurança máxima na proteção contra surtos
- > Torne-se nosso distribuidor


**Certificados de Prosurge**




Certificado UL



Certificado ETL



Certificado KEMA



Certificado TUV

**EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI**  
 Av. Atílio Pedro Pagani nº 115- 6º Andar-Sala 612  
 Passa Vinte – Palhoça - SC - CEP: 88.132.149  
 e-mail: [extremesecurity@extremesecurity.com.br](mailto:extremesecurity@extremesecurity.com.br) Tel.: (48) 3093-5341 (11) 2478-4362  
 CNPJ: 19.780.461/0001-52 IE: 268.697.296 CCM: 9020407



**O NOSSO MODELO OFERTADO POSSUI O CERTIFICADO UL TAMBÉM OU SEJA DUAS CERTIFICAÇÕES PARA ATENDIMENTO A PROTEÇÃO DE SURTO.**



The screenshot shows the UL website interface. The top navigation bar includes 'Indústrias', 'Serviços', 'Centro de Conhecimentos', 'Notícias', 'Eventos', 'Sobre a UL', and 'Recursos'. A search bar is on the right. The main content area is titled 'Tecnologia e Eletrônicos' and lists categories: Equipamentos de TI (Tecnologia da Informação), Dispositivos IoT, Produtos móveis e de telecomunicação, Vestuário, and Baterias. Below this, there are three sections: 'Teste de Compatibilidade Eletromagnética e Wireless', 'Teste de Compatibilidade Eletromagnética (EMC)', and 'Teste para Taxa de Absorção Específica (SAR)'. A blue arrow points to the 'Teste de Compatibilidade Eletromagnética (EMC)' section.

Veja também quanto a questão do eletromagnetismo: Temos certificação UL e FCC no catalogo claramente exposto.

Ou seja, de forma resumida as câmeras do fabricante HIKVISION possuem todas as certificações (e vai além, pois possui várias outras) que atestam que o produto possui a proteção necessária solicitada. Apenas são destacadas no catálogo de forma diferente.

Talvez a recorrente não tem a expertise necessária para compreender tais fatos e deveria ter pesquisado um pouco mais ao invés de lançar mão de recurso desprovido de razões técnicas.

## B-2 DO CATÁLOGO

**Nobre Pregoeiro, veja-se o mencionado no recurso sobre o tema:**

EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI  
Av. Atílio Pedro Pagani nº 115- 6º Andar-Sala 612  
Passa Vinte – Palhoça - SC - CEP: 88.132.149  
e-mail: [extremesecurity@extremesecurity.com.br](mailto:extremesecurity@extremesecurity.com.br) Tel.: (48) 3093-5341 (11) 2478-4362  
CNPJ: 19.780.461/0001-52 IE: 268.697.296 CCM: 9020407

**“DO CATÁLOGO DA RECORRIDA:**

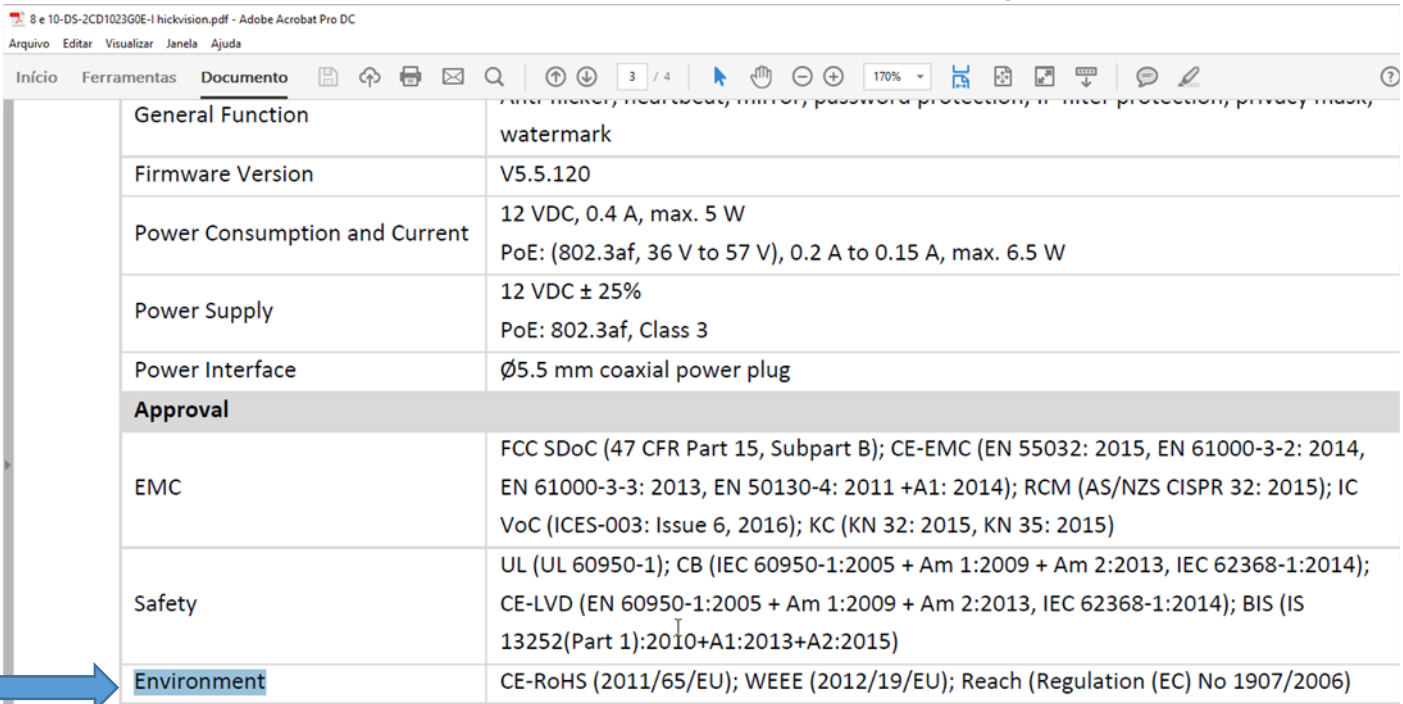
**General Function**

Anti-flicker, heartbeat, mirror, password protection, IP filter protection, privacy mask, watermark

**“No catálogo do recorrido, não foram encontradas características que tornam a câmera, no aspecto ambiental, segura, conforme comparação realizada entre a solicitação do termo de referência e do que foi anexado por ele.”**

**Nossa argumentação contrária:**

**Senhor Pregoeiro basta ver as certificações que a câmera possui inclusive em ENVIRONMENT que traduzindo para o português “AMBIENTE” – e a concorrente diz “aspecto ambiental”..... segura.....Isso já foi explicado e respondido no tópico anterior quanto as certificações, segue abaixo seta indicativa informando as certificações inclusive as de “ASPECTO AMBIENTAL” ou seja “AMBIENTE”.**



General Function	watermark
Firmware Version	V5.5.120
Power Consumption and Current	12 VDC, 0.4 A, max. 5 W PoE: (802.3af, 36 V to 57 V), 0.2 A to 0.15 A, max. 6.5 W
Power Supply	12 VDC ± 25% PoE: 802.3af, Class 3
Power Interface	Ø5.5 mm coaxial power plug
<b>Approval</b>	
EMC	FCC SDoC (47 CFR Part 15, Subpart B); CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014); RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015); IC VoC (ICES-003: Issue 6, 2016); KC (KN 32: 2015, KN 35: 2015)
Safety	UL (UL 60950-1); CB (IEC 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); CE-LVD (EN 60950-1:2005 + Am 1:2009 + Am 2:2013, IEC 62368-1:2014); BIS (IS 13252(Part 1):2010+A1:2013+A2:2015)
<b>Environment</b>	CE-RoHS (2011/65/EU); WEEE (2012/19/EU); Reach (Regulation (EC) No 1907/2006)

**Demonstrado acima o atendimento a exigência do edital.**

Outro ponto alegado pela recorrente diz respeito:

Além disso, a sua câmera não trás a proporção de tela requerida pelo edital, nem sequer cita, um dos motivos pelos quais o recorrente não a utilizou para o presente certame, dando margem ao cumprimento integral do termo de referência no modelo requerido.

**DO EDITAL:**

**Resolução de imagem de 1080P (1920 x 1080) e proporção de tela 16:9.**

Nossa argumentação contrária:

**Como já dito alhures, nem tudo é colocado vírgula por vírgula em catálogo e talvez até no próprio manual da câmera , mas de fato faltou uma pesquisa mais apurada novamente do concorrente para a verificação de que a câmera ofertada possui em seu manual na INTERNET**

**[https://www.hikvision.com/content/dam/hikvision/products/S000000001/S000000002/S000000003/S000000004/OFR000001/M000000021/User\\_Manual/UD19347\\_B\\_Baseline\\_User-Manual-of-Network-Camera\\_V5.6.5\\_20200410.pdf](https://www.hikvision.com/content/dam/hikvision/products/S000000001/S000000002/S000000003/S000000004/OFR000001/M000000021/User_Manual/UD19347_B_Baseline_User-Manual-of-Network-Camera_V5.6.5_20200410.pdf)** a  
**informação de que tem proporção de tela 16:9**

Nobre Pregoeiro, veja a foto abaixo a comprovação da proporção que a licitante alega que o modelo de câmera ofertada não possui, desmentindo as razões recusais mais uma vez:

Network Camera User Manual

video.

**Grey Scale:** You can choose the range of the grey scale as [0-255] or [16-235].

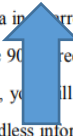
• **Video Adjustment**

**Mirror:** It mirrors the image so you can see it inversed. Left/Right, Up/Down, Center, and OFF are selectable.

**Rotate:** To make a complete use of the **16:9** aspect ratio, you can enable the rotate function when you use the camera in narrow view scene.

When installing, turn the camera to the 90 degrees or rotate the 3-axis lens to 90 degrees, and set the rotate mode as on, you will get a normal view of the scene with 9:16 aspect ratio to ignore the needless information such as the wall, and get more meaningful information of the scene.

**Scene Mode:** Choose the scene as indoor or outdoor according to the real environment.



5.2 Starting Live View

5.2.1 Live Operation



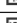




In the live view window as shown in Figure 5-1, click  on the toolbar to start the live view of the camera.



Figure 5-2 Live View Toolbar

Table 5-1 Toolbar Description

Icon	Description
	Start/Stop live view.
	4:3 window size.
	16:9 window size.
	Original window size.
	Self-adaptive window size.
	Original ratio window size.



formato provado conforme acima:

Ainda não se bastasse podemos fazer até a configuração da mesma para outro

Outro ponto alegado nas razões ora combatida menciona que:

DO CATÁLOGO DA RECORRIDA:

Region of Interest (ROI) 1 fixed region for main stream

Ainda, faz-se imperioso destacar que o termo de referencia requer: Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção, e constata-se acima que há somente 1 região fixa.

NOSSA RESPOSTA E DEFESA:

Além de colocar informações não verdadeiras anteriores agora a recorrente mostra que não tem conhecimento técnico para provar o não atendimento: Veja ele confundiu REGIAO DE INTERESSE (ROI) com ÁREA DE DETECÇÃO.....

Região de interesse dinâmica (ROI)

Com região de interesse dinâmica (ROI), o *stream* de vídeo é analisado para identificar as áreas de maior interesse, isto é, as que possuem detalhes ou movimento. Essas áreas são compactadas em menor grau para preservar detalhes, enquanto outras áreas são bem mais compactadas. No exemplo da imagem abaixo, as áreas com o homem e o texto são compactadas no nível 30, enquanto o resto da imagem é mais compactada, no nível 60.

Detecção de Vídeo nada mais é uma região que é identificada para que a detecção de movimento, alarme, caso apareça algum evento, veja que no manual por exemplo do fabricante INTELBRAS (modelo VIP 1230B) não tem a “DETECÇÃO DE VIDEO” e SIM “DETECÇÃO DE MOVIMENTO”, apenas mudam os dizeres para a mesma função. Inclusive, para a VIP 1230 B no catálogo informa “DETECÇÃO DE VIDEO” e no manual “DETECÇÃO DE MOVIMENTO”.. Abaixo com a seta indicativa apontando 4 áreas configuráveis para essa detecção de movimento.

EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI

Av. Atílio Pedro Pagani nº 115- 6º Andar-Sala 612

Passa Vinte – Palhoça - SC - CEP: 88.132.149

e-mail: [extremesecurity@extremesecurity.com.br](mailto:extremesecurity@extremesecurity.com.br) Tel.: (48) 3093-5341 (11) 2478-4362

CNPJ: 19.780.461/0001-52 IE: 268.697.296 CCM: 9020407

## » Estabilização

Após o fim da detecção de movimento, a câmera continua gravando com as mesmas configurações de Stream de evento, configurado no item 6.1. *Movimento*, pelo tempo de estabilização.

## » Área

Nesta opção é possível configurar até quatro **regiões** de monitoramento para detecção de movimento, conforme imagem a seguir:



backend.intelbras.com/sites/default/files/2021-05/Manual\_VIP\_1130\_1230\_BD\_V2\_site\_0.pdf

P\_1130\_1230\_BD\_V2\_site\_0.pdf

3 / 47

100%

DETECÇÃO DE VIDEO

Não nos responsabilizamos por quaisquer problemas decorrentes de modificações ou tentativas de reparo não autorizadas.

» **Ambiente:** a câmera deve ser instalada em local protegido contra a exposição a substâncias inflamáveis, explosivas ou corrosivas.

» **Cuidados com a câmera:** não instale a câmera sobre lugares instáveis. A câmera pode cair, podendo causar ferimentos graves a uma criança ou adulto. Utilize-a apenas com o suporte recomendado pelo fabricante. Não aponte a câmera para o sol, pois isso pode danificar o CMOS. Não instale a câmera em locais onde a temperatura exceda os níveis além do permitido nas especificações técnicas. Evite expor a câmera a fortes campos magnéticos e sinais elétricos.

» **Cuidados com os acessórios:** sempre utilize os acessórios recomendados pelo fabricante. Antes da instalação, abra a embalagem e verifique se todos os componentes estão inclusos. Contate o revendedor local imediatamente caso não localize algum componente na embalagem.

» **Guarde a embalagem para uso futuro:** guarde cuidadosamente a embalagem da câmera VIP Intelbras para o caso de haver necessidade de envio ao seu revendedor local ou ao fabricante para serviços de manutenção. Outras embalagens que não a original podem causar danos ao dispositivo durante o transporte.

» **LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:** este produto possui a opção de criptografia dos dados em trânsito, não sendo possível realizar a criptografia em repouso. A Intelbras não acessa, transfere, capta, nem realiza qualquer outro tipo de tratamento de dados pessoais a partir deste produto, com exceção aos dados necessários para funcionamento dos serviços. Para mais informações, consulte o capítulo sobre métodos de segurança do equipamento. O uso deste Produto permite que você colete dados pessoais de terceiros, tais como imagem facial, biometria, identificador do veículo, e-mail, telefone. Portanto, para tratar tais dados você deve estar em conformidade com a legislação local garantindo a proteção dos direitos dos titulares dos dados pessoais, implementando medidas que incluem, mas não se limitam a: informar, de forma clara e visível, o titular dos dados pessoais sobre a existência da área de vigilância e fornecer informações de contato para eventuais dúvidas e garantias de direito.

### Atenção:

» Utilize um pano seco para limpeza da cúpula e/ou o protetor transparente da lente da câmera. Se houver alguma sujeira de difícil remoção, utilize um detergente suave (neutro) e limpe com cuidado. Não limpe a cúpula e/ou o protetor transparente da lente com outro tipo de produto (ex.: álcool), pois este poderá manchar o equipamento, prejudicando a visualização das imagens.

» Para garantir a gravação das imagens, além da adequada instalação, recomenda-se o uso do modo de gravação regular e não o modo de detecção de movimento.

» Recomenda-se que a gravação por detecção de movimento seja feita em cenários sem movimentos contínuos;

» Evite instalar a câmera em ambientes com movimentação frequentes, por exemplo, arbustos e folhagens, uma vez que poderão bloquear as imagens de interesse e também poderão consumir o armazenamento (processamento) de forma desnecessária.

» Para utilização em cenários críticos, como situações de alta periculosidade ou aplicação da lei, utilize o modo de gravação regular. Não utilize a gravação por detecção de movimento para cenários críticos.

DE VÍDEO”.

Veja acima que no manual da INTELBRAS não possui esse título “DETECÇÃO

Veja agora, conforme abaixo que é a mesma coisa :

[https://www.hikvision.com/content/dam/hikvision/pt-br/UD14456B\\_Baseline\\_User-Manual-of-Network-Camera\\_V5.6.0\\_20190430\\_1.pdf](https://www.hikvision.com/content/dam/hikvision/pt-br/UD14456B_Baseline_User-Manual-of-Network-Camera_V5.6.0_20190430_1.pdf)

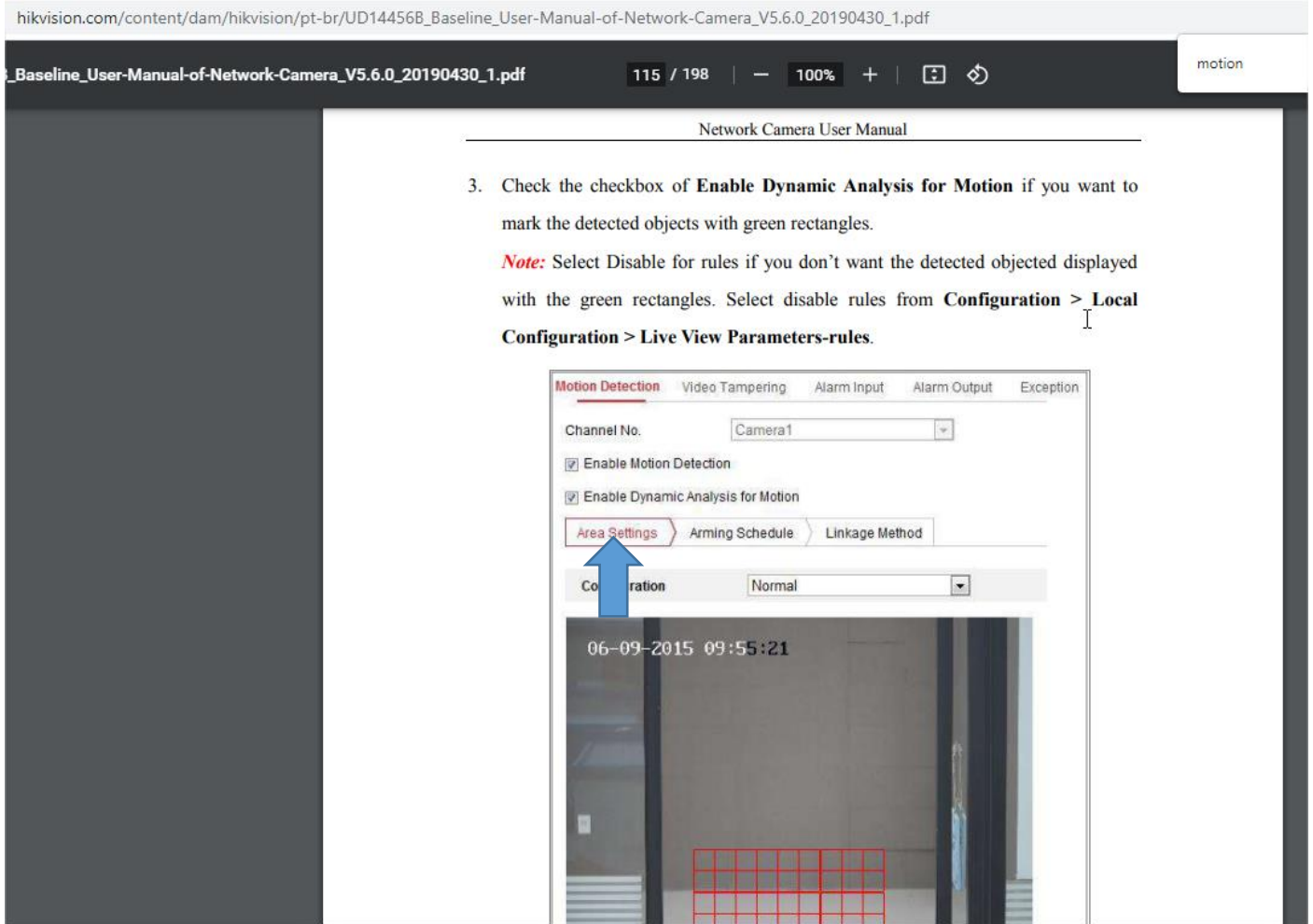
EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI

Av. Atílio Pedro Pagani nº 115- 6º Andar-Sala 612

Passa Vinte – Palhoça - SC - CEP: 88.132.149

e-mail: [extremesecurity@extremesecurity.com.br](mailto:extremesecurity@extremesecurity.com.br) Tel.: (48) 3093-5341 (11) 2478-4362

CNPJ: 19.780.461/0001-52 IE: 268.697.296 CCM: 9020407



**Area Settings – Área de Detecção ou configuração como preferirem**

**Veja ainda que o modelo ofertado é superior podendo fazer até 8 áreas de detecção**

hikvision.com/content/dam/hikvision/pt-br/UD14456B\_Baseline\_User-Manual-of-Network-Camera\_V5.6.0\_20190430\_1.pdf

Baseline\_User-Manual-of-Network-Camera\_V5.6.0\_20190430\_1.pdf 119 / 198 100%

motion

Network Camera User Manual

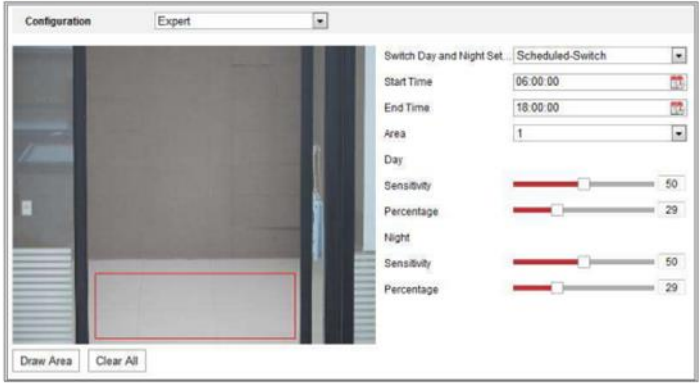



Figure 10-5 Expert Mode of Motion Detection

- Day/Night Switch OFF

**Steps:**

1. Draw the detection area as in the normal configuration mode. Up to 8 areas are supported.



**“O pior cego é aquele quer não quer ver”!**

A recorrente não tem mais o que fazer e apela para filigranas, detalhes que não alteram a substancia da proposta e do modelo. Inventa teses para perturbar o processo, merecendo a devida reprimenda por parte de Vossa Senhoria pelo abuso do “*jus sperniandi*”.

Portanto, sem razão não assiste a recorrente.

Todas as ilações da recorrida são mendazes e escorada em falsas premissas, eis que o produto constante na nossa proposta atende na íntegra as exigências técnicas do Edital, ANEXO 01, TERMO DE REFERÊNCIA, conforme exposto nesta peça de contrarrazões, tanto na parte de explanação ou demonstrando por imagens o atendimento ao Edital.



**C- CONCLUSÃO**

O recurso da empresa **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.351.148/0001-69, para o **ITEM 8 - CÂMERA DE VIGILÂNCIA IP (EXTERNA) – COTA RESERVADA** e **ITEM 10 - CÂMERA DE VIGILÂNCIA IP (EXTERNA) – COTA PRINCIPAL** deverá ser julgado improcedente, fazendo-se a devida Justiça e Legalidade do pleito.

Termos em que.  
P. Deferimento.  
Palhoça, 11 de Junho de 2021.



**EXTREME SECURITY COM. DE ELETROELETRONICO EIRELI**  
**JOEL GILBERTO PEREIRA**

R.G. nº 14.774.551-2  
C.P.F. Nº 054.594.132-89